

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRDOMÉSTICOS E ELETRROELETRÔNICOS**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. **ITENS: 15 a 17, 20 a 22, 25, 26, 29 a 36 e 39 a 44 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. **ITENS: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 18, 23, 27 e 37 - Cota Principal** que correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. **ITENS: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 19, 24, 28 e 38 - Cota Reservada** que correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais desta secretaria, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados. Os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se, em sua maioria, obsoletos, com desgaste decorrente do uso contínuo, apresentando frequentes falhas técnicas, baixa eficiência energética e custos elevados de manutenção, o que compromete o desempenho das atividades institucionais. Além disso, a inexistência ou insuficiência de determinados equipamentos prejudica o adequado funcionamento dos setores, impactando diretamente a execução das atividades rotineiras. A aquisição dos referidos bens permitirá a modernização da infraestrutura, a melhoria das condições de trabalho dos servidores/colaboradores, a otimização dos processos internos e a redução de custos operacionais a médio e longo prazo, especialmente no que se refere ao consumo de

energia e manutenção corretiva. O procedimento licitatório mostra-se necessário para garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta devidamente justificada a instauração de processo licitatório para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, por se tratar de medida indispensável ao atendimento do interesse público e ao regular funcionamento desta instituição.

2.2. Trata-se da motivação para licitar, com vista ao atendimento da demanda quanto à aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, visando manter as operações administrativas desempenhadas por esta secretaria, bem como oferecer atendimento aos munícipes que diariamente comparecem à secretaria, e para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculados a Secretaria Municipal de Receita.

2.3. Tendo em vista a necessidade de darmos andamento em diversos serviços da secretaria. A aquisição de equipamentos de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos é de extrema importância para mantermos o bom funcionamento dos diversos setores contidos nesta Secretaria, como também a renovação de alguns por itens novos. O mesmo é necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, inovação, turismo e agricultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2.4. A referida aquisição pauta-se na premente necessidade de renovação e estruturação dos Equipamentos disponíveis nesta Pasta de Governo. Atualmente, observa-se que parte dos equipamentos apresenta avançado estado de obsolescência e desgaste natural, fazendo com que a atualização desses equipamentos contribua para a prestação de um Serviço mais rápido ao munícipe e melhor amparado para os Servidores. Ademais, a modernização da infraestrutura visa não apenas assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados ao munícipe, mas também garantir a observância ao princípio da economicidade, uma vez que novos equipamentos proporcionam redução no consumo de energia elétrica e maior durabilidade operacional. Desta feita, a deflagração do processo licitatório é medida imperativa para assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrito cumprimento aos preceitos legais vigentes.

2.5. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por esta Secretaria e por seus respectivos equipamentos socioassistenciais. Os referidos bens são indispensáveis para o desenvolvimento das ações e serviços ofertados à população, especialmente aqueles voltados à proteção social básica e especial em situação de vulnerabilidade, bem como à execução de programas, projetos, oficinas, reuniões técnicas, capacitações e atendimentos individuais e coletivos realizados nos diversos setores vinculados à Secretaria. Ressalta-se que parte dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos atualmente existentes se encontra obsoleta, com desgaste natural pelo tempo de uso ou em quantidade insuficiente, comprometendo a eficiência dos serviços prestados, a organização dos ambientes de trabalho e o atendimento digno aos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A aquisição pretendida contempla itens essenciais, os quais contribuirão para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, para a conservação adequada de alimentos e materiais, bem como para o fortalecimento das atividades

socioeducativas e administrativas. Destaca-se ainda que a demanda está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria, não se tratando de aquisição supérflua, mas de investimento necessário para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da aquisição dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de garantir o pleno funcionamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, beneficiando diretamente a população usuária dos serviços socioassistenciais.

2.6. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, institucionais e de apoio desenvolvidas por esta Secretaria. Os equipamentos pretendidos são essenciais para o suporte às rotinas administrativas, reuniões institucionais, atendimento ao público, recepção de autoridades, bem como para o apoio às atividades intersetoriais que envolvem a articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Ressalta-se que parte dos bens atualmente disponíveis se encontra obsoleta, desgastada pelo uso contínuo ou insuficiente para atender à demanda existente, o que compromete a eficiência dos trabalhos, a organização dos ambientes e o adequado suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria. A aquisição dos itens permitirá a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a adequada conservação de alimentos e materiais, além de proporcionar melhores condições para a realização de reuniões, eventos institucionais e atendimentos internos e externos. Destaca-se que a referida aquisição está em consonância com o planejamento administrativo da Secretaria de Governo, não configurando despesa supérflua, mas sim investimento necessário para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da aquisição dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo.

2.7. A necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e Eletrônicos, visando atender a Secretaria de Mobilidade Urbana tendo em vista o atendimento aos servidores e cidadãos do município de Santa Cruz do Capibaribe. Desta forma, permitindo que todas as dependências e todos servidores estejam aptos para desempenharem suas funções no serviço público aos cidadãos da cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

2.8. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de instauração de processo licitatório para a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Santa Cruz do Capibaribe. A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente é responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização de ações e serviços essenciais relacionados a manutenção urbana, iluminação pública, saneamento, gestão ambiental, parques, equipamentos públicos e demais atividades correlatas, demandando, para tanto, estrutura administrativa adequada e compatível com suas atribuições institucionais. A aquisição dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos tem como objetivo modernizar, aparelhar e estruturar os setores administrativos e operacionais da Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho, maior celeridade na tramitação de processos, adequado suporte às atividades técnicas e administrativas, bem como atendimento mais eficiente ao público interno e externo. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de abertura de processo

licitatório para a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, medida indispensável para o fortalecimento da estrutura administrativa e o aprimoramento dos serviços ofertados à população.

2.9. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para o exercício de 2026. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas permanentes e essenciais desta Secretaria, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde, o atendimento adequado à população e o cumprimento das políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os contratos atualmente vigentes não suprem integralmente as necessidades previstas para o exercício de 2026, seja em razão do término de sua vigência, seja pelo aumento da demanda dos serviços de saúde, tornando imprescindível a realização de novo certame licitatório. Dessa forma, justifica-se a instauração do processo licitatório para o exercício de 2026, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades da população.

2.10. A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste documento, apresentar a presente Justificativa Técnica e Administrativa para a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Os ambientes de práticas esportivas e de lazer da cidade carecem de um maior cuidado visando a melhoria das condições de trabalho e conforto dos praticantes/atletas que frequentam esses espaços. A aquisição dos referidos bens permitirá a modernização da infraestrutura, a melhoria das condições de trabalho dos servidores/colaboradores, a otimização dos processos internos e a redução de custos operacionais a médio e longo prazo, especialmente no que se refere ao consumo de energia e manutenção corretiva. O procedimento licitatório mostra-se necessário para garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta devidamente justificada a instauração de processo licitatório para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, por se tratar de medida indispensável ao atendimento do interesse público e ao regular funcionamento desta instituição.

2.11. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de instauração de processo licitatório para a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Subprefeitura da Vila do Pará do Município de Santa Cruz do Capibaribe. A Subprefeitura é responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização de ações e serviços essenciais relacionados a manutenção urbana, iluminação pública, saneamento, gestão ambiental, parques, equipamentos públicos e demais atividades correlatas, demandando, para tanto, estrutura administrativa adequada e compatível com suas atribuições institucionais. A aquisição dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos tem como objetivo modernizar, aparelhar e estruturar os setores administrativos e operacionais da Subprefeitura, proporcionando melhores condições de trabalho, maior celeridade na tramitação de processos, adequado suporte às atividades técnicas e administrativas, bem como atendimento mais eficiente ao público interno e externo. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente,

medida indispensável para o fortalecimento da estrutura administrativa e o aprimoramento dos serviços ofertados à população.

2.12. Trata-se da motivação para licitar, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, objetivando atender as demandas dos diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A aquisição dos eletroeletrônicos e eletrodomésticos tem como objetivo modernizar, aparelhar e estruturar os setores administrativos e operacionais da Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho, maior celeridade na tramitação de processos, adequado suporte às atividades técnicas e administrativas, bem como atendimento mais eficiente ao público interno e externo. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados à Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. Por fim, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores, bem como manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.13. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para o exercício de 2026. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas permanentes e essenciais desta Secretaria, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde, o atendimento adequado à população e o cumprimento das políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os contratos atualmente vigentes não suprem integralmente as necessidades previstas para o exercício de 2026, seja em razão do término de sua vigência, seja pelo aumento da demanda dos serviços de saúde, tornando imprescindível a realização de novo certame licitatório. Dessa forma, justifica-se a instauração do processo licitatório para o exercício de 2026, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento adequado às necessidades da população.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem

como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por ITEM, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 2.555.150,79 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Central de Abastecimentos, localizada na Rua Artur da Silva Correia nº 44, Bairro Santo Agostinho, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1. Encerrado a etapa de disputa o pregoeiro convocará as licitantes classificadas em primeiro lugar, no prazo de duas horas para anexar no sistema, os **CATÁLOGOS** dos fabricantes dos bens ofertados com suas especificações, características técnicas e materiais, qualidade, durabilidade e garantia.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.8.2.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.3.2. **Balanco Patrimonial**

15.8.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.3.2.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.3.2.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.3.2.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também

apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.3.2.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.3.2.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.3.2.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.2.6.2. Por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.2.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.2.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.3.2.6.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.3.2.6.6. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.3.2.6.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

15.8.3.2.6.7.1. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.3.2.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.8.3.2.8. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.3.2.9. Os documentos referidos no subitem 15.8.3.2.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

15.8.4.2. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **20%** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) oferta (s) para(os) item(ns) **1, 3, 5 e 23**.

15.8.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

15.8.5.2. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

15.8.5.3. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

15.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 15.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.8.12. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 15.8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.8.15. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).
- 15.8.16. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para

sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.8.17. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.8.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da **Secretaria de Educação e Cultura** por meio de seu(sua) Secretário(a): **CLECIANA ALVES DE ARRUDA**. Portaria GP nº 17/2025.

16.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela se originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

16.2.1. Os fiscais designados serão:

- **Secretaria De Defesa Social:** O(a) Sr(a). Edvaldo Rodrigues De Melo, Inscrito Sob CPF: 643.195.634-68.

- **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Inovação, Turismo e Agricultura:** O(a) Sr(a). Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, inscrito sob CPF: 045.453.394-25.

- **Secretaria De Desenvolvimento Urbano:** O(a) Sr(a). Karla Lorena de Lima, inscrito sob CPF: 066.827.204-08.

- **Secretaria De Educação E Cultura:** O(a) Sr(a). André Lopes Feitosa, inscrito sob CPF: 019.823.654-98.

- **Secretaria de Governo:** O(a) Sr(a). Ronniele Florencio Ferreira de Souza, inscrito sob CPF: 031.586.814-71.

- **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e da Mulher:** O(a) Sr(a). Ronniele Florencio Ferreira de Souza, inscrito sob CPF: 031.586.814-71.
- **Secretaria Executiva De Mobilidade Urbana:** O(a) Sr(a). José Mizael Baltazar Da Silva, inscrito sob CPF nº 141.140.654-07.
- **Secretaria De Receita Municipal:** O(a) Sr(a). Paula Cristina Barbosa da Silva, inscrito sob CPF: nº 099.014.684-77.
- **Secretaria Municipal De Infraestrutura e Meio Ambiente:** O(a) Sr(a). Lívio Ferreira de Lima Silva, inscrito sob CPF: nº 028.417.174-37.
- **Secretaria Municipal De Esportes, Juventude e Lazer:** O(a) Sr(a). Edivilson Olinda Xavier, inscrito sob CPF: nº 517.300.814-87.
- **Secretaria De Planejamento e Gestão De Pessoa Pessoas:** O(a) Sr(a). Aurimar Ramos de Lima, inscrito sob CPF nº 069.733.634-40.
- **Fundo Municipal de Saúde:** O(a) Sr(a). Aurenice Gomes Da Silva, inscrito sob CPF nº 112.423.794-10.
- **Subprefeitura da Vila do Pará do Município de Santa Cruz do Capibaribe:** O(a) Sr(a). Ruan Vinicius Bezerra Alves, inscrito sob CPF nº 124.822.484-18.

16.2.1.1. Os fiscais serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

- 16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
 - e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
 - f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
 - g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
 - h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
 - i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativo e dos contratos que dela se originarem:
- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
 - b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
 - c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
 - d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
 - e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
 - f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
 - g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contratos não seja ultrapassado;

- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativo/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

- 18.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

- 18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de de 03 (três) anos para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

18.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses.

- 18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
- 18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:
 - 20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22. SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

- 22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- 22.6. Multa
- 22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 22.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 22.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

- 22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de março de 2026.

Cleciana Alves De Arruda
Secretária Municipal De Educação
017/2025

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **ELETRDOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ELETRDOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS							
ITEM	RESUMO DA DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 12.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	97	R\$ 2.189,26	R\$ 212.358,22	COTA PRINCIPAL
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 12.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	32	R\$ 2.189,26	R\$ 70.056,32	COTA RESERVADA

3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 18.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	51	R\$ 3.041,49	R\$ 155.115,99	COTA PRINCIPAL
4	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 18.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	17	R\$ 3.041,49	R\$ 51.705,33	COTA RESERVADA
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 22.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	104	R\$ 3.515,30	R\$ 365.591,20	COTA PRINCIPAL

6	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 22.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	34	R\$ 3.515,30	R\$ 119.520,20	COTA RESERVADA
7	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 60.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	6	R\$ 13.363,21	R\$ 80.179,26	COTA PRINCIPAL
8	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 60.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 13.363,21	R\$ 26.726,42	COTA RESERVADA

9	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI UND. 10 - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 9.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	62	R\$ 2.208,94	R\$ 136.954,28	COTA PRINCIPAL
10	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SPLIT, TIPO HI UND. 10 - WALL FABRICAÇÃO SERIADA, CONDENSAÇÃO A AR, BAIXO NÍVEL DE RUIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ, FILTRO DE AR REUTILIZÁVEL EM TELA LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CAPACIDADE NOMINAL 9.000 BTUS/H, GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	20	R\$ 2.208,94	R\$ 44.178,80	COTA RESERVADA
11	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA - PARA USO COM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, CONTENDO DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, SENDO UM ÁGUA GELADA E OUTRO NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2,8 LITROS POR HORA (2,8 L/H) EM TEMPERATURA AMBIENTE, BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, TERMOSTATO PARA REGULAGEM TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 5 E 15°C, VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ACABAMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES; COM FURADOR DE GALÃO, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	147	R\$ 697,23	R\$ 102.492,81	COTA PRINCIPAL

12	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA – PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS, CONTENDO DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, SENDO UM ÁGUA GELADA E OUTRO NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2,8 LITROS POR HORA (2,8 L/H) EM TEMPERATURA AMBIENTE, BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, TERMOSTATO PARA REGULAGEM TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 5 E 15°C, VOLTAGEM 220 VOLTS OU BIVOLT, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ACABAMENTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES; COM FURADOR DE GALÃO, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	48	R\$ 697,23	R\$ 33.467,04	COTA RESERVADA
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL	BEBEDOURO INDUSTRIAL– 3 TORNEIRAS (100 LITROS) ESPECIFICAÇÃO GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: 3 UNIDADES TIPO COPO/MODELO PRESSÃO “ROSCA”. FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO: DISPONÍVEL EM 220 V. DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM: (A X LX C) 1,30M X 70CM X 70CM. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,40M X 80CM X 85CM PESO: 70KG. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PÉS REGULÁVEIS EM INOX. FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 200 PESSOAS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	33	R\$ 2.134,94	R\$ 70.453,02	COTA PRINCIPAL

14	BEBEDOURO INDUSTRIAL	BEBEDOURO INDUSTRIAL- 3 TORNEIRAS (100 LITROS) ESPECIFICAÇÃO GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: 3 UNIDADES TIPO COPO/MODELO PRESSÃO "ROSCA". FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO: DISPONÍVEL EM 220 V. DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM: (A X LX C) 1,30M X 70CM X 70CM. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,40M X 80CM X 85CM PESO: 70KG. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PÉS REGULÁVEIS EM INOX. FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 200 PESSOAS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	10	R\$ 2.134,94	R\$ 21.349,40	COTA RESERVADA
15	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL / PERCOLADORA	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL / PERCOLADORA: COM 6 LITROS DE CAPACIDADE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COR: PRATA COM DETALHES EM PRETO, SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO COM MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA, VISOR EXTERNO PARA NÍVEL DO LÍQUIDO, TORNEIRA FRONTAL PARA SERVIR, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, TAMPA SUPERIOR COM FECHAMENTO SEGURO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO COM VOLTAGEM BIVOLT OU 220V. ACESSÓRIOS: BANDEJA COLETORA E MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO PRODUTO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	10	R\$ 850,33	R\$ 8.503,30	EXCLUSIVA

16	CAFETEIRA ELÉTRICA	CAFETEIRA ELÉTRICA- NA COR PRETA, TAMANHO MÍNIMO PARA 20 XÍCARAS, 600W, 220 VOLTS, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, BOTÃO LUMINOSO LIGA/DESLIGA, COM BASE DE AQUECIMENTO, JARRA DE VIDRO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23P X 15,5L X 25,5A. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	69	R\$ 154,12	R\$ 10.634,28	EXCLUSIVA
17	CÂMARA FRIA AÇOUGUE	CÂMARA FRIA AÇOUGUE, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, QUANTIDADE DE PORTAS: 02 UM, MATERIAL ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO INJETADO, SISTEMA REFRIGERAÇÃO: CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 2.400 L COM DIMENSÕES DE: 220 X 200 X 85 CM E VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 13.069,66	R\$ 26.139,32	EXCLUSIVA
18	CELULAR SMARTPHONE	CELULAR SMARTPHONE- SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NO MÍNIMO VERSÃO 14 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE NO MÍNIMO 6,7 POLEGADAS, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO GORILLA GLASS, TELA AMOLED, MEMORIA DE NO MÍNIMO 256 GB DE MEMORIA INTERNA, E NO MÍNIMO 8GB DE MEMORIA RAM DEVERÁ ACEITAR DOIS CHIPS ESIM COM REDE MÓVEL NA FREQUÊNCIA 5G E DEMAIS REDES INFERIORES, DEVERÁ TER NO MÍNIMO 8 CORE DE 2.1 GHZ, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 50 MP, DEVERÁ TER CONECTOR TIPO-C E BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	UNIDADE	54	R\$ 1.839,27	R\$ 99.320,58	COTA PRINCIPAL
19	CELULAR SMARTPHONE	CELULAR SMARTPHONE- SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NO MÍNIMO VERSÃO 14 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE NO MÍNIMO 6,7 POLEGADAS, DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO GORILLA GLASS, TELA AMOLED, MEMORIA DE NO MÍNIMO 256 GB DE MEMORIA INTERNA, E NO MÍNIMO 8GB DE MEMORIA RAM DEVERÁ ACEITAR DOIS CHIPS ESIM COM REDE MÓVEL NA FREQUÊNCIA 5G E DEMAIS REDES INFERIORES, DEVERÁ TER NO MÍNIMO 8 CORE DE 2.1 GHZ, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 50 MP, DEVERÁ TER CONECTOR TIPO-C E BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	UNIDADE	18	R\$ 1.839,27	R\$ 33.106,86	COTA RESERVADA

20	EBULIDOR (RABO QUENTE)	<p>EBULIDOR (RABO QUENTE) RESISTÊNCIA BLINDADA EM ALUMÍNIO: A TECNOLOGIA DE RESISTÊNCIA BLINDADA ASSEGURA UMA FERVURA RÁPIDA E EFICIENTE. O ALUMÍNIO É UM EXCELENTE CONDUTOR DE CALOR, GARANTINDO QUE A ÁGUA ALCANCE A TEMPERATURA DESEJADA EM QUESTÃO DE MINUTOS; CABO EM PVC RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA: O CABO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS PROPORCIONA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO, EVITANDO DESCONFORTOS E GARANTINDO A SUA TRANQUILIDADE AO UTILIZAR O EBULIDOR. POTÊNCIA DE 1000W: PROPORCIONANDO UM AQUECIMENTO RÁPIDO, OTIMIZANDO O TEMPO GASTO NA PREPARAÇÃO DE SUAS BEBIDAS E ALIMENTOS. TENSÃO DE 220 VOLTS GARANTINDO UM DESEMPENHO CONSISTENTE E EFICAZ; FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ E AMPERAGEM DE 4,54 AMPERES: PROPORCIONANDO RESULTADOS CONFIÁVEIS A CADA USO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.</p>	UNIDADE	30	R\$ 43,27	R\$ 1.298,10	EXCLUSIVA
21	FOGÃO 4 BOCAS	<p>FOGÃO 4 BOCAS- FORNO MÍNIMO DE 50 LITROS, 220V; MESA EM AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE COM FUNCIONAMENTO A GÁS, PÉS ALTOS OU NIVELADORES; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS: TAMPO DE VIDRO TEMPERADO; GRADE DO FORNO COM NO MÍNIMO 2 REGULAGENS DE ALTURA; LUZ DE FORNO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A VOLTAGEM 220 V. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA. COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.</p>	UNIDADE	35	R\$ 744,10	R\$ 26.043,50	EXCLUSIVA
22	FOGÃO INDUSTRIAL	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, BAIXA PRESSÃO COM FORNO, EM AÇO, FUNCIONAMENTO; GÁS GLP. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE.</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.876,27	R\$ 3.752,54	EXCLUSIVA

23	FREEZER HORIZONTAL	FREEZER HORIZONTAL DE 02 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREEZER HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 534 LITROS TOTAL, PÉS NIVELADORES COM RODÍZIOS, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER OU REFRIGERADOR), TRATAMENTO ANTI CORROSÃO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. COM SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	61	R\$ 3.512,23	R\$ 214.246,03	COTA PRINCIPAL
24	FREEZER HORIZONTAL	FREEZER HORIZONTAL DE 02 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREEZER HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 534 LITROS TOTAL, PÉS NIVELADORES COM RODÍZIOS, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER OU REFRIGERADOR), TRATAMENTO ANTI CORROSÃO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. COM SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	20	R\$ 3.512,23	R\$ 70.244,60	COTA RESERVADA
25	FRIGOBAR 45 LITROS	FRIGOBAR DE 45 LITROS-TERMOSTATO AJUSTÁVEL, ECONOMIA DE ENERGIA COM SELO PROCEL E CLASSIFICAÇÃO "A", MANUAL DE USUÁRIO E GARANTIA DE 1 ANO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	9	R\$ 870,05	R\$ 7.830,45	EXCLUSIVA
26	GELADEIRA DOMÉSTICA 334L	GELADEIRA DOMÉSTICA DE 02 (DUAS) PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 334 LITROS FROST FREE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. DE COR BRANCA, 220V. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	31	R\$ 2.380,53	R\$ 73.796,43	EXCLUSIVA
27	GELADEIRA DOMÉSTICA 450L	GELADEIRA DOMÉSTICA DE 02 (DUAS) PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERADOR NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, FROST FREE, PUXADORES NA PORTA TITÂNIO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE "A", VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, COM SELO PROCEL CLASSE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	32	R\$ 3.454,79	R\$ 110.553,28	COTA PRINCIPAL

28	GELADEIRA DOMÉSTICA 450L	GELADEIRA DOMÉSTICA DE 02 (DUAS) PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERADOR NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, FROST FREE, PUXADORES NA PORTA TITÂNIO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE "A", VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, COM SELO PROCEL CLASSE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	10	R\$ 3.454,79	R\$ 34.547,90	COTA RESERVADA
29	GELADEIRA INDUSTRIAL	GELADEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 900L COM 04 QUATRO PORTAS EM AÇO INOX - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO INOXIDÁVEL, INTERNO FOSCO E EXTERNO ESCOVADO. PRATELEIRAS INTERNAS GRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE UMIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA, SELADA COM AR FORÇADO, 220V. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 7.466,52	R\$ 14.933,04	EXCLUSIVA
30	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, POTÊNCIA 500W, 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,2L E 1,6L DE CAPACIDADE ÚTIL, COM FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA, FUNÇÃO FILTRO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	54	R\$ 136,83	R\$ 7.388,82	EXCLUSIVA

31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO, DE NO MÍNIMO 10 LITROS-PRODUZIDO EM AÇO INOX, SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, MOTOR DE 1/2CV MONOFÁSICO; GABINETE EM AÇO INOX; SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS; ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO; ANTE REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, 220V. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	30	R\$ 676,28	R\$ 20.288,40	EXCLUSIVA
32	MÁQUINA LAVA ROUPAS	MÁQUINA LAVA ROUPAS AUTOMÁTICA 15 KG - CAPACIDADE: 15 KG; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; PÉS NIVELADORES: SIM; COM CICLOS DE LAVAGEM; COM NÍVEIS DE ÁGUA; CENTRIFUGAÇÃO: NORMAL; ÁGUA QUENTE: NÃO; CESTO: INOX COM BASE DE PLÁSTICO; DILUIÇÃO ANTI-MANCHA: NÃO; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 620W. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	12	R\$ 2.001,37	R\$ 24.016,44	EXCLUSIVA
33	MICRO-ONDAS 31L	MICRO-ONDAS NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS, 220 VOLTS- ACOMPANHAM O PRODUTO PRATO GIRATÓRIO, MANUAL EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA, ALÉM DE CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO. O PRODUTO DEVERÁ TER ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE QUAISQUER IMPERFEIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. COM SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	64	R\$ 663,10	R\$ 42.438,40	EXCLUSIVA
34	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 220 V, INOX, ANTIADERENTE, ABERTURA EM ATÉ 180°, MÍNIMO 1200W. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	89	R\$ 138,69	R\$ 12.343,41	EXCLUSIVA

35	TANQUINHO	TANQUINHO LAVA ROUPAS POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 450W, SEMIAUTOMÁTICA, BATEDOR GRANDE NO FUNDO, ABERTURA SUPERIOR, TAMPA TRANSLÚCIDA, PAINEL DE CONTROLE MANUAL, SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, FILTRO PARA RETER FIAPO, TIMER ANALÓGICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DE DRENAGEM, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM 14KG. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	22	R\$ 551,11	R\$ 12.124,42	EXCLUSIVA
36	TV - 32 POLEGADAS	TV- 32' (MÍNIMA), FULL HD FLAT SMART TVCOR PRETA/PRATA, TECNOLOGIA LED/OLED COM DESIGN SLIM; RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K), TECNOLOGIA DE PONTOS QUÂNTICOS, CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE WI-FI E BLUETOOTH, RESOLUÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA DE (PIXELS) 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W DOLBY DIGITAL; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; HDR, CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 4 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. COM SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	18	R\$ 911,35	R\$ 16.404,30	EXCLUSIVA
37	TV - 60 POLEGADAS	SMART TV LED 60 POLEGADAS, FULL HD FLAT SMART TV/ NAVEGADOR DE MÍDIA USB/ FORMATOS DE REPRODUÇÃO MP3, IMAGENS ESTÁTICAS JPEG/ ENTRADA HDMI, COM CHROMECAST BULT-IN NATIVO OU SIMILAR, DEVERÁ CONTER CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, NÃO-REMOVÍVEL, COM ENTRADA RF OU COAXIAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. COM SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	29	R\$ 2.812,53	R\$ 81.563,37	COTA PRINCIPAL

38	TV - 60 POLEGADAS	<p>SMART TV LED 60 POLEGADAS, FULL HD FLAT SMART TV/ NAVEGADOR DE MÍDIA USB/ FORMATOS DE REPRODUÇÃO MP3, IMAGENS ESTÁTICAS JPEG/ ENTRADA HDMI, COM CHROMECAST BUILT-IN NATIVO OU SIMILAR, DEVERÁ CONTER CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, NÃO-REMOVÍVEL, COM ENTRADA RF OU COAXIAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. COM SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.</p>	UNIDADE	10	R\$ 2.812,53	R\$ 28.125,30	COTA RESERVADA
39	TV - 75 POLEGADAS	<p>SMART TV LED 75 POLEGADAS: FULL HD FLAT SMART TV COR PRETA/PRATA, TECNOLOGIA LED/OLED COM DESIGN SLIM; RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K), TECNOLOGIA DE PONTOS QUÂNTICOS, CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE WI-FI E BLUETOOTH, RESOLUÇÃO DE IMAGEM MÍNIMA DE (PIXELS) 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W DOLBY DIGITAL; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; HDR, CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 4 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. COM SELO PROCEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.</p>	UNIDADE	10	R\$ 4.844,94	R\$ 48.449,40	EXCLUSIVA
40	VENTILADOR COLUNA/PEDESTAL	<p>VENTILADOR COLUNA/PEDESTAL - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 200W, NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, NO MÍNIMO 2 PÁS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.</p>	UNIDADE	45	R\$ 272,91	R\$ 12.280,95	EXCLUSIVA

41	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE - APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR; TENSÃO BIVOLT SELETIVA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES; COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. EMBALAGEM INDIVIDUAL SELADA PELO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VISÍVEIS EXTERNAMENTE. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	72	R\$ 244,49	R\$ 17.603,28	EXCLUSIVA
42	CORTINA AR 180CM	CORTINA AR - MATERIAL: CAIXA METÁLICA COMPRIMENTO: 180 CM, POTÊNCIA: 350 W TENSÃO: 220 V VAZÃO: 3.500 M3/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VENTILAÇÃO: CROSS-FLOW. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	4	R\$ 1.094,85	R\$ 4.379,40	EXCLUSIVA
43	CORTINA AR 120CM	CORTINA AR: MATERIAL: METAL E PLÁSTICO COMPRIMENTO: 120 CM POTÊNCIA: 240 W VAZÃO: 1.900 M3/MIN APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 716,53	R\$ 1.433,06	EXCLUSIVA
44	CORTINA AR 90CM	CORTINA AR: MATERIAL: METAL E PLÁSTICO COMPRIMENTO: 90 CM POTÊNCIA: 120 A 330 W TENSÃO: 220 V, VAZÃO: 1200 M3/H. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34	EXCLUSIVA
VALOR TOTAL:					R\$ 2.555.150,79		

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.555.150,79 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. O(s) **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

2.5. Embalagem individual selada pelo fabricante, com as informações de identificação do produto visíveis externamente.



2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Educação, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 20 de março de 2026.

Cleciana Alves De Arruda
Secretária Municipal De Educação
017/2025